

Juridico
Extrato



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATO Nº 017/2020

Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais de Consumo que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a **Firma PARAISO DAS FLORES ARACAJU LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Material de Consumo, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, C.G.C.nº 13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade ambos brasileiros, residentes nesta Capital e do outro, a **Firma Paraiso das Flores Aracaju Ltda-ME**, estabelecida na Rua Arauá nº 189 ,bairro Centro, Aracaju/Sergipe, CEP:49.010-330 , inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.556.189/0001-45 , Inscrição Estadual nº 27.131.336-6 e Inscrição Municipal nº 086733-4 , denominada **CONTRATADA**, representada pela sócia Rose Mary Melo de Oliveira Barreto, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Perminio de Souza nº373,bairro Cirurgia, Aracaju/Sergipe , inscrita no C.P.F. n.º 312.129.995-68, R.G. nº 575,130/SSP-SE, resultante do **Processo Licitatório nº 005/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL** e na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente os regulamentos aprovados pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelo Decreto Estadual nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, e, ainda, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e pela Lei Estadual nº 6.206/20079(Lei da Microempresa Estadual), alterada pela Lei nº 7.996/2015 e observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, têm justo e contratado por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de coroas de flores naturais, médias e grandes, para homenagens póstumas na capital ou cidades do interior, arranjos de flores naturais e artificiais, plantas ornamentais naturais e artificiais e buquês de flores naturais, para decoração de ambientes e homenagens nos eventos realizados pela Contratante, em suas dependências, anexos ou locais externos, conforme especificações e quantitativos em anexo, de forma parcelada de acordo com a demanda da Contratante, no decorrer do exercício de 2020, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência, do Anexo I, do ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O fornecimento pela CONTRATADA deverá atender aos eventos realizados pela CONTRATANTE, realizados em suas dependências ou locais externos, e também o fornecimento de coroa de flores, para velórios na capital e em cidades do interior do Estado de Sergipe, nos quantitativos solicitados pelo setor competente, em conformidade as especificações mínimas constantes no quadro abaixo de até:



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LOTE 01 (COTA RESERVA)

ITENS COD. IGESP	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01 400.382-9	Arranjo para tribuna, de flores naturais e folhagens, medindo até 1,20cm de comprimento e 0,60 cm de altura, com farta folhagem e no mínimo 50 flores.	unid	150	335,00	50.250,00
02 408.262-1	Arranjo para mesa, flores e folhagens naturais, medindo até 0,50m de diâmetro x 0,40 cm de altura, em esponja floral, com farta folhagem e no mínimo 30 flores, em vaso de vidro, porcelana, plástico ou cachepó.	unid	100	140,00	14.000,00
VALOR ANUAL DO LOTE ESTIMADO (DE ATE)					62.250,00

LOTE 02

ITENS COD. IGESP	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01 408.272-9	Arranjo de chão, de flores naturais e folhagens, medindo até 1m x 50 cm de comprimento e 0,70 cm de altura, com farta folhagem e no mínimo 70 flores.	unid	200	444,50	88.900,00
02 400.383-7	Arranjo para mesa, flores e folhagens artificiais, medindo até 0,50 cm de diâmetro x 0,40 cm de altura, com no mínimo 30 flores, em vaso de vidro, porcelana, plástico ou cachepó.	unid	100	175,00	17.500,00
03 375.134-1	Buquê de rosas ou flores do campo ou flores tropicais, com 12 unidades cada e folhagens.	unid	200	130,00	26.000,00
04 408.262-1	Coroa de flores de tamanho médio, com 1,20 x 1,20, com no mínimo 40 flores naturais e farta folhagem e faixa com palavras solicitadas pelo setor competente.	unid	100	240,00	24.000,00
05 408.265-6	Coroa de flores de tamanho grande, com 1,50 x 1,20, com no mínimo 60 flores naturais e farta folhagem e faixa 290,00com palavras solicitadas pelo setor competente.	unid	100	320,00	32.000,00
06	Plantas ornamentais naturais, tipo	unid	50	290,00	14.500,00



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

	palmeiras, rafia, areca bambu, antúrios, lírio da paz, bromélias, cactos, suculentas, com até um metro e meio de altura em vasos de cerâmica, cerâmica esmaltada, terracota, metálico ou de polietileno, adequadas ao tamanho da planta.				
07	Plantas ornamentais artificiais, tipo palmeiras, rafia, areca bambu, antúrios, lírio da paz, bromélias, cactos, suculentas, com até um metro e meio de altura em vasos de cerâmica, cerâmica esmaltada, terracoto, metálico ou de polietileno, adequados ao tamanho da planta.	unid	50	320,00	16.000,00
VALOR ANUAL DO LOTE ESTIMADO (DE ATÉ)					218.900,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (Lote 01 + Lote 02)					283.150,00

2.1.1 O fornecimento de flores naturais deverá atender aos eventos da Contratante, realizados em suas dependências ou locais externos, e também o fornecimento de coroa de flores, para velórios na capital e em cidades do interior do Estado de Sergipe.

2.1.2. A entrega do objeto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos: matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação da Contratante.

2.1.3. Nos eventos programados, os pedidos de fornecimento deverão ser efetuados pelo Cerimonial, setor responsável pela gestão do Contrato, com antecedência de 24 horas contados da solicitação.

2.1.4. O pedido para fornecimento de coroa de flores para velórios, fica estabelecido o prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação. Para tanto, a contratada deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

2.1.5. Os locais de entrega dos arranjos, buquês, coroas e plantas ornamentais naturais e artificiais serão indicados pelo Cerimonial, por ocasião de cada solicitação.

2.1.6. Os arranjos e buquês naturais deverão ser confeccionados de acordo com o tipo de evento, com flores nobres, do campo ou tropicais do tipo: rosas, lírios, copo de leite, orquídea, liziantoas, gérberas, frésia, margaridas, antúrios, girassóis, callas, astromélia, crisântemo, gipsofila, áster, tango, cravo, monsenhor, palma, estrelícia, bastão do imperador, abacaxi ornamental, gengibre ornamental, helicônias, alpínias, suculenta. Se necessários os arranjos devem vir acompanhados de vasos de vidro, porcelana, plásticos e cachepôs, esponja floral, fitas, embalagens em papel celofane, seda e outros, podendo os mesmos serem substituídos por outros do mesmo nível, após aprovação



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

do Cerimonial da Contratante, sem alteração do preço.

2.1.7. Os arranjos de flores artificiais devem ser confeccionados de acordo com o pedido pelo setor competente, com flores com aspectos semelhantes as naturais de boa qualidade.

2.1.8. As plantas ornamentais naturais e artificiais devem ser confeccionadas de acordo com o pedido e devem vir acompanhados de vasos de vidro, cerâmico, cahepês, cerâmica esmaltada, terracoto, metálico ou de polietileno, adequados ao tamanho das plantas;

2.1.9. As folhagens para decoração serão utilizadas somente para compor os arranjos, buquês, coroas de flores e plantas ornamentais;

2.1.10. Quando da realização de eventos nas dependências da Contratante, os arranjos de flores deverão ser entregues no Cerimonial da mesma, com antecedência de 2 (duas) horas, antes da hora inicial do evento, ou no tempo em que o Cerimonial determinar, devendo garantir a qualidade dos arranjos durante o período dos eventos;

2.1.11. A Contratada, por ocasião da entrega, deverá transportar os arranjos, coroas, buquês e plantas ornamentais em veículo refrigerado, para melhor conservação e longevidade dos mesmos;

2.1.12. Quando da realização de eventos nas dependências da Contratante, os arranjos de flores deverão ser entregues no Cerimonial.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.2.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações, os materiais, objeto deste Contrato e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

2.2.2.1 Provisoriamente, assim que forem entregues os produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas na Cláusula Segunda deste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

2.2.2.2. Definitivamente, ao final dos eventos, momento no qual o responsável pelo recebimento, deverá proceder à avaliação de desempenho, qualidade e especificações dos itens, e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

2.2.3. Os recebimentos, provisório e definitivo dos arranjos, coroas e buquês, ficarão a cargo do Cerimonial ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.

2.2.4. O recebimento provisório será feito no momento da sua entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

2.2.4.1. Os arranjos, coroas, buquês de flores e plantas ornamentais deverão estar devidamente embalados e acondicionados.

2.2.4.2.. Condições de conservação das flores, sem apresentar qualquer tipo de danificação.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- 2.2.4.3. Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Cerimonial.
- 2.2.4.4. O prazo e horário de entrega, determinados pelo Cerimonial por ocasião da solicitação.
- 2.2.4.5. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação vigente.
- 2.2.5. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.
- 2.2.6. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos;
- 2.2.7. O recebimento definitivo deverá ser efetuado ao final de cada evento, satisfeitas as condições abaixo:
- 2.2.8. Correspondência do tipo/modelo do arranjo, buquê, coroa de flores ou planta ornamentais com o pedido de fornecimento emitido pelo Cerimonial da Contratante.
- 2.2.9. Compatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas neste Termo e constantes na proposta de preços da Contratada.
- 2.2.10. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação da Contratante, descrição dos produtos entregues, modelo, quantidades, preços unitários e totais.
- 2.2.11. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento dos produtos, será feito registro formal e informado a Contratada, para que proceda de imediato as devidas correções, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.
- 2.2.12. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas antes da realização do evento, e sem qualquer ônus para Contratante, os produtos que após a entrega ou aceite, venha apresentar qualquer deterioração, desde que para sua ocorrência não tenha contribuído por ação ou omissão da Contratante, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 2.2.13. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Contrato, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 2.2.14. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O fornecimento objeto deste Contrato terá vigência a partir da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a Contratante acrescentar ou suprimir as quantidades dos materiais ora licitados, a depender de sua necessidade não devendo exceder o limite estipulado em lei. (observando-se o disposto nos incisos I e II e §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e a Lei nº 9.648/98).



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO FORNECIMENTO

Pelo perfeito fornecimento contratado sob demanda, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Cerimonial e observado o cumprimento da Resolução TCE/SE n.º 295, de 11 de dezembro de 2016, será pago à Contratada mensalmente por fornecimento, perfazendo total global de até R\$283.150,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), já inclusos todas as taxas e impostos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os produtos, objeto do Contrato sejam entregues nas especificações requeridas pela Contratante.
- 5.2 Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, da entrega em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.3 Entregar os produtos em prazo não superior ao previsto na Cláusula Segunda deste Contrato, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Cerimonial.
- 5.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante.
- 5.5 Substituir no prazo de 02 (duas) horas antes da realização do evento, e sem qualquer ônus para a Contratante, os produtos que após a entrega ou aceite, venha apresentar qualquer deterioração, desde que para sua ocorrência não tenha contribuído por ação ou omissão da Contratante, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 5.6 Prestar os esclarecimentos sempre que solicitados.
- 5.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como as despesas relativas a frete/carreto, seguro, embalagens, taxas, impostos e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 5.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 5.9 Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao Cerimonial da Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- 5.10 Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela Contratante, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.11 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

5.12 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.12.1 A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante.

5.12.2 A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.12.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Definir, por ocasião de cada solicitação, a qualidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local de entrega.

6.2 Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto no Contrato, indicando as razões da recusa.

6.3 Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da Contratada ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

6.4 Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

6.5 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.

6.6 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.7 Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.

6.8 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos a Contratada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação, conforme consta dos autos, obedecerão :
Função –Sub Função- Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0026.0276-
Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica – Grupo de Despesa –Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I – Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Cerimonial e encaminhada ao Departamento Financeiro;

II – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

8.2. Não haverá reajuste de preços.

8.3. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

8.4. De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato será do Cerimonial, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade e o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura e a gestão à Diretoria Administrativa e/ou Diretoria Geral;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3. Durante o período de vigência deste Contrato a empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar a Diretoria Administrativa e Financeira da Contratante, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à empresa contratada.

II. Solicitar a empresa contratada e seus prepostos, ou obter da Administração da Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais ora contratados.

9.6 Ao GESTOR do contrato compete:

9.6.1 o auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

9.6.2 o acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

9.6.3 a aplicação de penalidades ao contratado;



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

9.6.4 a rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a empresa contratada descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este Contrato decorre do Processo de Licitação nº 005/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020 cujas condições o integram para todos os fins legais.

11.2. O fornecimento do objeto deste Termo deve ser executado diretamente pela contratada, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11.3. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju-Sergipe com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões que possam surgir.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju, 13 de abril de 2020.

Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente - Contratante

Deputado Jeferson Andrade
1º Secretário - Contratante

Rose Mary Melo de Oliveira Barreto
ROSE MARY MELO DE OLIVEIRA BARRETO
REPRESENTANTE LEGAL - CPF Nº312.129.995-68
Firma PARAISO DA FLORES ARACAJU LTDA-ME
Contratada

Testemunhas: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
15/04/2020

NÚMERO:
2020NE000463

FOLHA:
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.010-050
CREDOR: RAZÃO SOCIAL PARAISO DAS FLORES ARACAJU LTDA - ME NOME FANTASIA PARAISO DAS FLORES			CNPJ: 13.556.189/0001-45	
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA ARAUJA N. 189		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.010-330
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0276.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 162.509,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
CENTO E SESENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS

FICHA FINANCEIRA:
2020.011011.00001.0101000000.33000000.673 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****
--	--------------------------------	------------------------------------

LICITAÇÃO: 0110112020000066	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO DO PROTOCOLO: 04653-0/2019
--------------------------------	---	--------------------------------------

REFERÊNCIA LEGAL
LEI 10.520 DE 17/07/2002

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 10.509,00
MAIO: 19.000,00	JUNHO: 19.000,00	JULHO: 19.000,00	AGOSTO: 19.000,00
SETEMBRO: 19.000,00	OUTUBRO: 19.000,00	NOVEMBRO: 19.000,00	DEZEMBRO: 19.000,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	425688-3	3.3.90.30.15	FLORES - ARRANJO PARA TRIBUNA DE FLORES NATURAIS COM FOLHAGENS, MEDINDO 1,20 X 0,60 M - MARCA:PROPRIA	107,00	UNIDADE	335,0000	35.845,00
2	247263-5	3.3.90.30.15	FLORES - ARRANJO DE FLORES NATURAIS E FOLHAGENS, COM NO MÍNIMO 30 FLORES, ACONDICIONADO EM VASO DE PORCELANA, DE MESA, MEDINDO 0,50CM X 0,40CM - MARCA:PROPRIA	71,00	UNIDADE	140,0000	9.940,00
3	229173-3	3.3.90.30.15	FLORES - ARRANJO DE FLORES NATURAIS COM FLORES TROPICAIS, DE CHÃO, MEDINDO 1,50M X 0,70CM. - MARCA:PROPRIA	142,00	UNIDADE	444,5000	63.119,00
4	226801-9	3.3.90.30.15	FLORES - ARRANJO PARA MESA DE FLORES E FOLHAGENS ARTIFICIAIS, COM NO MÍNIMO 30 FLORES, ACONDICIONADO EM VASO DE PORCELANA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50 CENTÍMETROS X 0,40 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS - MARCA:PROPRIA	71,00	UNIDADE	175,0000	12.425,00
5	375134-1	3.3.90.30.15	FLORES - BUQUE DE FLORES - TIPO ROSAS NATURAIS, 12 RAMOS DE FLORES, PARA DECORAÇÃO, CORES DIVERSAS - MARCA:PROPRIA	142,00	UNIDADE	130,0000	18.460,00
6	411624-0	3.3.90.30.15	COROA DE FLORES - COM FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, FLORES DIVERSAS, COM NO MÍNIMO 40 FLORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 1,20 METROS, COM FAIXA - MARCA:PROPRIA	71,00	UNIDADE	320,0000	22.720,00



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
15/04/2020

NÚMERO:
2020NE000463

FOLHA:
2 / 2

OBSERVAÇÃO

Conforme Contrato Nº 017/2020, com vigência de 15/04/2020 a 14/04/2021.

LOCALIDADE DE ENTREGA:

AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU - SE

TOTAL (R\$)

162.509,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

FATIMA LUIZA RIBEIRO VIEIRA

170.355.035-87

ASSINATURA DO ORDENADOR:

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE

997.795.106-59

LUCIANO BISPO DE LIMA

077.316.555-04



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
15/04/2020

NÚMERO:
2020NE000464

FOLHA:
1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.010-050
CREDOR: RAZÃO SOCIAL PARAISO DAS FLORES ARACAJU LTDA - ME NOME FANTASIA PARAISO DAS FLORES			CNPJ: 13.556.189/0001-45	
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA ARAUÁ N. 189		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.010-330
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0276.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 17.040,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS

FICHA FINANCEIRA:
2020.011011.00001.010100000.33000000.673 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO
TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL
Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****

LICITAÇÃO: 0110112020000066
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DO PROTOCOLO: 04653-0/2019

REFERÊNCIA LEGAL:
LEI 10.520 DE 17/07/2002

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	0,00	FEVEREIRO:	0,00	MARÇO:	0,00	ABRIL:	1.040,00
MAIO:	2.000,00	JUNHO:	2.000,00	JULHO:	2.000,00	AGOSTO:	2.000,00
SETEMBRO:	2.000,00	OUTUBRO:	2.000,00	NOVEMBRO:	2.000,00	DEZEMBRO:	2.000,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	408262-1	3.3.90.30.90	COROA DE FLORES - COROA COM FLORES, DE FLORES NATURAIS, TAMANHO MÉDIO, TIPO COROA BUSTO - MARCA: PROPRIA	71,00	UNIDADE	240,0000	17.040,00

OBSERVAÇÃO:
Conforme Contrato Nº 017/2020, com vigência de 15/04/2020 a 14/04/2021.

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU - SE	TOTAL (R\$)	17.040,00
--	-------------	-----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:
Fatima Luiza Ribeiro Vieira
FATIMA LUIZA RIBEIRO VIEIRA
170.355.036-87

ASSINATURA DO ORDENADOR:
Jeferson Luiz de Andrade
JEFFERSON LUIZ DE ANDRADE
997.795.105-59
Luciano Bispo de Lima
LUCIANO BISPO DE LIMA
077.316.555-04



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADO: FIRMA PARAÍSO DAS FLORES ARACAJU LTDA-ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES NATURAIS, MÉDIAS E GRANDES, PARA HOMENAGENS PÓSTUMAS NA CAPITAL OU CIDADES DO INTERIOR, ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS, PLANTAS ORNAMENTAIS NATURAIS E ARTIFICIAIS E BUQUÊS DE FLORES NATURAIS PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES E HOMENAGENS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA CONTRATANTE, DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM A DEMANDA DA CONTRATANTE, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2020.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2020.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL

DATA DA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2020

ARACAJU, 23 DE ABRIL DE 2020.

TERESA VIRGINIA VALENÇA DE MENEZES

Zimbra

anav@al.se.leg.br

Extratos para publicação

De : Ana Larissa Santos Vasconcelos
<anav@al.se.leg.br>

Qui, 23 de abr de 2020 11:39

 3 anexos

Assunto : Extratos para publicação

Para : Valtencir Santos Andrade <valtencira@al.se.leg.br>

Bom dia!

Segue anexo extratos dos contratos nº 15/2020, 17/2020 e 20/2020 para publicação.

Atenciosamente.

Ana Larissa.

 **Ext. Contrato nº 0202020 Marcos Antônio Santos MEI (Marcos Lavagem Estofados).odt**
22 KB

 **Ext. Contrato nº 0172020 Firma Paraíso das Flores Aracaju LTDA.odt**
24 KB

 **Ext. Contrato nº 0152020 Firma Audatex Brasil Serviços Ltda.odt**
22 KB
